



18 · 04 · 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/89

Dispõe sobre o Subsídio e Verba de Representação do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

A Mesa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão do dia 30 de agosto de 1989, aprovou e ela promulga o seguinte

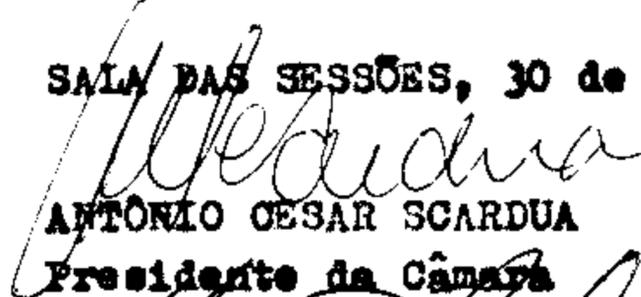
DECRETO LEGISLATIVO:

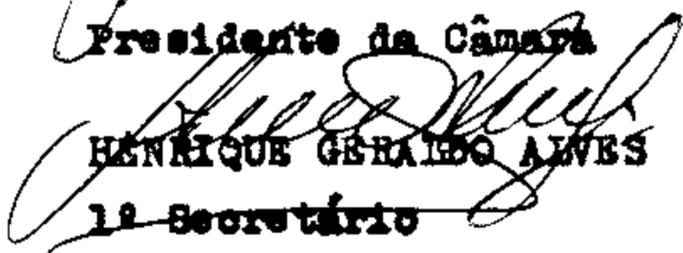
Art. 1º. - É fixado em dez (10) Pisos Nacional do Salário e Subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal;

Art. 2º. - A Verba de Representação devida ao Senhor Prefeito e ao Vice-Prefeito será de valor correspondente a 2/3 (Dois terços) da remuneração do Senhor Prefeito Municipal, fixada no Artigo anterior;

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário principalmente a Resolução nº 58/88, de 27/12/88, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 de agosto de 1989


ANTÔNIO CESAR SCARDUA
Presidente da Câmara


HENRIQUE GERARDO ALVES
1º Secretário